

dezembro de 2012, CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre critérios e procedimentos para seleção de municípios aptos a receberem os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para construção de Centros Dia, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 08, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pactuar critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos oriundos de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 28001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro) para construção de Centros Dia – equipamento para a execução equipamento para a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade vinculado ao CREAS para atendimento às pessoas idosas e suas famílias/cuidadores que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidado adequado por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. (NR)

Art. 2º O art. 3º da Resolução nº 08, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais”. (NR)

Art. 3º Revogar os arts. 4º, 5º e 6º da Resolução nº 08, de 21 de março de 2012.

Art. 4º Que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2013.  
 Eleudemar Ferreira Rodrigues  
 Coordenador da CIB/SC  
 Ana Claudia da Silveira Quega  
 Presidente Interina do COEGEMAS/SC

Cod. Mat.: 100955

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**  
**Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC**  
**RESOLUÇÃO nº 12, de 27 de março de 2013.**

Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS para os serviços de Proteção Básica.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o Pacto da Proteção Social por Santa Catarina que prevê a construção de 40 (quarenta) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS para os Serviços de Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO o conjunto de diretrizes, orientações e informações técnicas relativas ao processo de planejamento, implantação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º Pactuar a quantidade de municípios que estão aptos a receber os equipamentos da CRAS para os Serviços de Proteção Social Básica, na forma que segue:

I - 14 (quatorze) construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 01 para municípios de Grande Porte, 01 (um) para municípios de médio porte, 03 (três) para municípios de Pequeno Porte II e 09 (nove) para municípios de Pequeno Porte I, conforme memória de cálculo e a classificação dos municípios constantes nos anexos da Ata da CIB 01 de 15 de Fevereiro de 2012;

II - 22 (vinte e duas) construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 01 (uma) para município de Grande Porte, 01 (uma) para municípios de médio porte, 04 (quatro) para municípios de Pequeno Porte II e 16 (dezesseis) para municípios de Pequeno Porte I, conforme memória de cálculo e a classificação dos municípios constantes nos anexos da Ata da CIB 01 de 15 de Fevereiro de 2012;

III - 4 (quatro) construções de CRAS, dentre os 51 municípios pactuados no ano de 2010, sendo 03 municípios de Pequeno Porte I e 01 município de Pequeno Porte II, conforme lista de espera.

Art. 2º Pactuar os critérios para seleção dos municípios, com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 28001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro), a serem selecionados conforme disposto no art. 1º da

presente Resolução, da seguinte forma:

I - A identificação dos municípios segue os critérios pactuados em 2010 segundo Ata/CIB/SC de 09 de outubro de 2010, na qual foram relacionados os municípios que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços e que não possuem imóvel próprio para o CRAS, tendo sido o item Situação do Imóvel atualizado pelo Censo CRAS 2011;

II - Não serão relacionados para fins desta seleção aqueles municípios que possuem imóvel próprio segundo Censo CRAS 2011, os que efetivamente receberam recursos para construção de CRAS a partir da Resolução CIB Nº 05 de 12 de maio de 2008 e aqueles contemplados pelo MDS em atenção a Resolução CIT Nº 7 de 07 de outubro de 2011;

III - Os municípios serão relacionados por porte e em condições de receber o equipamento de proteção básica, estabelecendo percentuais de unidades, sendo que cada porte deverá ser contemplado com, no mínimo, uma construção;

IV - Os municípios serão relacionados ainda segundo o Índice SUAS 2010, priorizando aqueles com menor índice;

V - Municípios deverão estar em gestão Básica e Plena;

VI - Cada Secretaria de Desenvolvimento Regional não poderá ter mais de um município selecionado.

Parágrafo Único. No caso dos municípios pertencerem a mesma Secretaria de Desenvolvimento Regional, será utilizado como critérios de seleção o município com menor índice SUAS, respeitado o dispositivo no presente inciso.

Art. 3º Que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais.

Art. 4º Selecionar os 40 (quarenta) municípios conforme critérios definidos nos artigos 1º e 2º da presente Resolução, assim definidos:

	MUNICÍPIO
1	ÁGUAS FRIAS
2	ALFREDO WAGNER
3	BELA VISTA DO TOLDADO
4	BIGUAÇU
5	BLUMENAU
6	BOMBINHAS
7	BRAÇO DO NORTE
8	CURITIBANOS
9	ENTRE RIOS
10	DESCANSO
11	FLOR DO SERTÃO
12	FORMOSA DO SUL
13	GARUVA
14	GUABIRUBA
15	ERVAL DO OESTE
16	ILHOTA
17	IRANI
18	IMARUÍ
19	ITAIOPOLIS
20	JOINVILLE
21	LAGUNA
22	LEBON RÉGIS
23	ORLEANS
24	PALHOÇA
25	PALMA SOLA
26	PENHA
27	PORTO UNIÃO
28	PRAIA GRANDE
29	RIQUEZA
30	SÃO JOÃO BATISTA
31	SANTA TEREZINHA
32	SÃO BERNARDINO
33	SCHROEDER
34	SEARA
35	TANGARÁ
36	TIMBO
37	TIMBO GRANDE
38	TROMBUDO CENTRAL
39	TUNAPOLIS
40	VITOR MEIRELLES
41	CORREIA PINTO
42	GOV. CELSO RAMOS
43	JAGUARUNA
44	LAURO MULLER
45	MAFRA
46	SÃO CRISTOVÃO DO SUL
47	SÃO LOURENÇO DO OESTE
48	SÃO LUDGERO

49	SOMBRIO
50	URUBICI

Art. 5º Que no caso do município selecionado não apresentar, no prazo estabelecido, os documentos necessários à SST ou oficiar à SST do não interesse pela construção, será ofertada ao município subsequentemente, conforme porte.

Art. 6º - Revogar as Resoluções CIB/SC nº 01/2012 e 010/2012.

Art. 7º Que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de março de 2013.

Eleudemar Ferreira Rodrigues  
 Coordenador da CIB/SC  
 Ana Claudia da Silveira Quega  
 Presidente Interina do COEGEMAS/SC

Cod. Mat.: 100958

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**

**Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC**  
**RESOLUÇÃO nº 13, de 27 de março de 2013.**

Dispõe sobre seleção de municípios aptos a receberem os equipamentos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS para os serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina – CIB/SC, em reunião plenária ordinária realizada no dia 27 de março de 2013, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO o Pacto da Proteção Social por Santa Catarina que prevê a construção de 20 (vinte) equipamentos de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os critérios para seleção de 13 (treze) municípios com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (Unidade Orçamentária: 28001/ Fonte de Recursos: 0.1.91.000000 Operações de crédito interna - recursos do tesouro), aptos a receber a construção de CREAS, da seguinte forma:

I - Os municípios que responderam ao Censo SUAS 2012, declarando não possuírem nenhum imóvel próprio e exclusivo para o CREAS, ou seja, aqueles que possuem somente imóvel alugado/cedido e/ou aqueles que compartilham espaço com outros órgãos ou serviços;

II - Não serão relacionados para fins desta seleção os municípios que foram classificados pelo MDS para construção de CREAS em atenção a Resolução CIT N.º 7 de 07/10/2011, tenham recebido ou estão em fase de receber os recursos, bem como os listados na Resolução CNAS nº 10 de 24/04/2012 e na Resolução CIB nº 03 de 15/02/2012 ou, ainda, os municípios contemplados com recursos para construção de CREAS por meio das Secretarias de Desenvolvimento Regional.

III - Os municípios que se encontram dentro dos critérios dispostos nos incisos I e II do presente artigo serão classificados segundo o número de atendimentos, conforme o total de casos acompanhados pelo CREAS no ano de 2011, segundo Censo SUAS 2012, proporcional a população do município, conforme dados do Censo IBGE/2010.

IV - Em ocorrendo empate entre municípios, o critério de desempate será o IDH municipal.

Parágrafo Único. Para recebimento dos 13 (treze) equipamentos CREAS a serem construídos, foram estabelecidos percentuais de unidades por porte, conforme a proporção de municípios que atenderam os critérios da presente resolução.

Art. 2º Que a Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC comunicará oficialmente aos municípios selecionados sobre os procedimentos e prazos, conforme exigências legais.

Art. 3º Selecionar os 13 (treze) municípios conforme critérios definidos no art. 1º da presente Resolução, assim definidos:

	Municípios Grande Porte
1	Joinville
	Blumenau
	Lages
	Jaraguá do Sul
	Brusque
	São José
	Municípios Médio Porte
2	LAGUNA
3	INDAIAL
	Canoinhas
	Gaspar